PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.566

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais.

O povo de Paracatu, por seus representantes legai decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a as nar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da S cretaria de Estado da Cultura-MG, referente ao Programa de Democra zação da Informação, facilitando o acesso da comunidade a nossa cu ra.

Art. 2º - O referido Convênio visa a transferênci de recursos pela Secretaria do Município, visando incentivo a leit e como fonte de informação e lazer.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de su publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 17 de outubro d 1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo

J U S T I F I C A T I V A

Constitui objeto da presente Lei, a execução do Pr jeto "Coleções Básicas de Referência para as Bibliotecas Municipai como incentivo a leitura e como fonte de informação e lazer, patr

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

deste Convênio,a Prefeitura Municipal, receberá da Secretaria da C
tura: preparo técnico das coleções adquiridas; curso de treinamen
de auxiliar de biblioteca; assistência técnica periódica e ainda,
timular o desenvolvimento da nossa biblioteca municipal. A comuni
de paracatuense será beneficiada com este programa, que será finan
ado através de dotação orçamentária no corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Paracatu, 17 de outubro de 1988.

DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA GONÇALVES
Diretor Administrativo